COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Referência 017/2013

Nos termos do art. 3º da Deliberação Consema 08/1999, de 24-03-1999, a CETESB — COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO SP torna público que conforme Parecer Técnico 454/13/IE de 27-09-2013, foi solicitada, para continuidade da análise do pedido de Licença Prévia, a elaboração de EIA e RIMA para o empreendimento abaixo relacionado. De acordo com a Resolução SMA 42/94, de 29/12/94 e Resolução SMA 54/04 de 30-11-2004, fica estabelecido o prazo de 180 dias.

Processo: 241/2013

Interessado: ALPHAVILLE URBANISMO S/A

Empreendimento: TERRAS ALPHAVILLE BIRIGUI E ALPHA-VILLE ARAÇATUBA 2

Município: BIRIGUI E ARACATUBA

Termo de Referência 020/2013 Nos termos do art. 3º da Deliberação Consema 08/1999,

de 24-03-1999, a CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO SP torna público que conforme Parecer Técnico 577/13/ IE de 05-12-2013, que define novo termo de referência, solicita desconsiderar o termo de referência no Parecer Técnico 339/13/ IE, desta forma foi solicitada, para continuidade da análise do pedido de Licença Prévia, a elaboração de EIA e RIMA para o empreendimento abaixo relacionado. De acordo com a Resolução SMA 42/94, de 29/12/94 e Resolução SMA 54/04 de 30-11-2004, fica estabelecido o prazo de 180 dias.

Processo 167/2013

Interessado: MARJORIE DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA. Empreendimento: PARQUE LOGÍSTICO DE ITANHAÉM Município: ITANHAÉM

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

Despachos do Procurador Geral do Estado Adjunto, de 27-12-2013

No Processo PGE/GDOC 17040-1545415/2013. Interessado: CENTRO DE ESTUDOS - ESCOLA SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO.

Assunto: declaração de inexigibilidade de licitação para contratação de professores, monitores, orientadores e revisores, para os cursos de pós-graduação lato sensu da Escola Superior da PGE, primeiro semestre de 2014.

"RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei federal 8.666/93, com a redação dada pelo artigo 17, da Lei federal 11.107/2005, a inexigibilidade de licitação declarada pela Procuradora do Estado Chefe do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, com fundamento no artigo 25, inciso II e §1°, c.c. o art. 13, VI, ambos da Lei 8.666/93, para a contratação de professores, professores substitutos, coordenadores, subcoordenadores e monitores, cuja relação consta dos anexos VI e VII dos autos, e com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8666/93, para a contratação de orientares e revisores, cuja relação consta do anexo VIII dos autos, para os cursos de pós-graduação latu sensu, extensão e aperfeiçoamento oferecidos, no primeiro semestre de 2014, pela Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado"

No Processo PGE/GDOC 19016-1276118/2013. Interessado: SECIONAL DE PIRACICABA.

Assunto: Locação de imóvel para a Seccional de Piracicaba. "RATIFICO, nos termos do disposto no art. 26, da Lei federal 8.666/93, com a redação dada pelo artigo 17 da Lei federal 11.107/2005, a dispensa de licitação declarada pelo Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Regional da Grande São Paulo - PR-1, com fundamento no artigo 24, X, da Lei federal n. 8.666/93, com vistas à locação do imóvel situado no Município de Piracicaba/SP, na Rua Campos Salles 1.567, Jardim Cidade, instalar a sede da Seccional de Piracicaba, observadas as recomendações do Parecer GPG-Cons. 117/2013, da Subprocuradoria Geral do Estado da Área da Consultoria Geral.

Turismo

DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ESTÂNCIAS

Extrato do Termo de Convênio

Processo 370/2013 - Convênio 106/2013 ST-DADE -Partícipes: Secretaria de Turismo e o Município de AVARÉ - Objeto: Revitalização do Camping Municipal - Valor R\$ 1.377.577,09, de responsabilidade do ESTADO e/ou o que exceder, de responsabilidade do MUNICIPIO Recursos: os recursos a serem transferidos ao Município, originários do Tesouro do Estado, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/ Obras; P.T.RES 500.109; UGE DADE 500.102; Programa de Trabalho 23.695.5002.4102.0000 - Prazo: o prazo de vigência do presente Convênio será de até 90 (noventa) dias a partir da data da assinatura - Data da assinatura do Termo de Convênio: 26-12-13.

Saneamento e Recursos **Hídricos**

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA **ELÉTRICA**

Despacho do Superintendente, de 19-12-2013

AUTOS 43.945/1994 – DAEE

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAU-LISTA

Assunto: De acordo com o PARECER CJ/DAEE 307/2013, fls. 130/133, autorizamos a renovação da cessão, em regime de comodato de 01 transformador trifásico de 15 KVA, instalado na Estação de Captação de Água do Bairro das Perobas, no Município, pelo prazo de 3 (três) anos, observadas as normas legais. Despacho do Superintendente, de 26-12-2013

AUTOS 51.570/2012 - Prov. 001 - DAEE

Interessado: CTH

De acordo com a INF/THH/096/2013, fls. 137/138, PARE-CER CJ/DAEE 309/2013, fls. 139/143, autorizamos o lavratura do 1º Termo Aditivo de Reti-ratificação ao Termo de Contrato 2013/21/00065.6, de 20-06-2013, (CONSULTA DIRETA 020/ DAEE/2013/DLC), celebrado entre o DAEE e a COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO -PRODESP, para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Informática que contemple as funcionalidades para o Portal Hidrológico da Bacia do Alto Tietê, referente ao PROJETO FEHIDRO AT-545, consistindo no remaneiamento contratual de R\$ 70.215,40 do exercício de 2013 para o exercício de 2014, totalizando o presente contrato em R\$ 140.430,80, observadas as normas legais.

Despacho do Superintendente, de 28-12-2013 Proc. DAEE 038/2009 - 4° Vol. (Acomp. 2° e 3° Vols.)

Interessado: DSD/ADA De acordo com o PARECER PJU 381/2013, fls. 792/795 E COTA PJU 268/2013 - CHEFIA, fls. 796, autorizamos a lavratura do 5º termo aditivo de reti-ratificação ao termo de contrato 2010/23/00072.3. de 29-04-2010. celebrado entre o DAEE e a CANON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, objetivando a prestação de serviços de impressão e reprografia corporativa para diversas unidades do DAEE, na capital e no interior do Estado de São Paulo, consubstanciado no remanejamento de R\$ 778,53 do exercício de 2013 para o exercício de 2014, e Acréscimo Contratual de R\$ 70.805,07, sendo R\$ 51.716,11 para o exercício de 2014 e R\$ 19.088,96 para o exercício de 2015, bem como prorrogação do prazo contratual por mais 15 meses, observadas as normas legais.

Universidade de São

REITORIA

GABINETE DO REITOR

Portaria GR-6.433, de 10-12-2013

Dispõe sobre distribuição de cargos de Professor Doutor

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e tendo em vista o disposto na Lei 14.782, de 14.05.2012, baixa a seguinte

Artigo 1º – Ficam distribuídos, junto à Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto, nos Departamentos a seguir relacionados, 08 (sete) cargos de Professor Doutor, ref. MS-3, da PG do QDUSP, como segue:

Departamento	Qtde. de car-
	gos/Regime
Física e Química	02/RDIDP
Ciências Farmacêuticas	02/RDIDP
Análises Clínicas, Toxicológicas e Bromatológicas	04/RDIDP
	•

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário. (Republicada por ter saído com incorreções.)

Portaria GR-6.444, de 10-12-2013

Dispõe sobre distribuição de cargos de Professor Doutor

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e tendo em vista o disposto na Lei 14.782, de 14.05.2012, baixa a seguinte

Artigo 1º - Ficam distribuídos, junto à Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia, nos Departamentos a seguir relacionados, 14 (quatorze) cargos de Professor Doutor, ref. MS-3, da PG do QDUSP, como seque:

Departamento	Qtde. de cargos/Regime
Cirurgia	03/RDIDP
Clínica Médica	02/RDIDP
Nutrição e Produção Animal	03/RDIDP
Patologia	03/RDIDP
Reprodução Animal	03/RDIDP

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário. (Republicada por ter saído com incorreções.)

Portaria GR-6.477, de 20-12-2013

Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42. I. do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1074/2008 e a Portaria GR 4078/2009, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam distribuídos, junto à Faculdade de Medicina, 03 (três) empregos públicos criados pela Lei Complementar

	1074/2008, conforme seg		
	Grupo	Qtde. de Empregos Públicos	
1	Commendant CA A	02	

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP 13.1.321.5.7).

Portaria GR-6.478, de 20-12-2013

Dispõe sobre a distribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42. I. do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1074/2008 e a Portaria GR 4078/2009, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica distribuído, junto à Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia, 01 (um) emprego público criado pela Lei Complementar 1074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos	
Superior S1 A	01	

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP 13.1.73.10.0).

Portaria GR-6.479, de 20-12-2013

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - O emprego público 1155920, Técnico T1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e redistribuído pela Portaria GR 6398/2013, fica redistribuído do Sistema Integrado de Bibliotecas para a Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP 13 1 73 10 0)

Portaria GR-6.480, de 20-12-2013

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do

artigo 42. I. do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria: Artigo 1º - O emprego público 1168592, Técnico T1 A, cria-

do pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR 5055/2011, fica redistribuído da Faculdade de Medicina para a Faculdade de Direito

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário (Prot. USP 13.5.259.2.2).

Portaria GR-6.481, de 20-12-2013

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria

Artigo 1º - O emprego público 1169211, Técnico T1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR 5356/2011, fica redistribuído da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" para o Instituto de Física de São Carlos. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua nublicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP 13.1.357.76.0).

Portaria GR-6.482, de 20-12-2013

Dispõe sobre a redistribuição de empre**gos públi**cos

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Os 02 (dois) empregos públicos relacionados abaixo, criados pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuídos pelas Portarias GR nºs 6248/2013 e 4432/2009, respectivamente, ficam redistribuídos das Unidades a seguir indicadas para o Hospital Universitário:

EMPREGO PÚBLICO	GRUPO	UNIDADE/ ÓRGÃO
1175220	Técnico T1 A	Escola de Educação Física
		e Esporte
1195530	Básico B1 A	Escola de Educação Física
		e Esporte de Ribeirão Preto

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário (Prot. USP 13.5.113.62.1).

Portaria GR-6.483, de 20-12-2013

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - O emprego público 1136801, Superior S1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR 5004/2011, fica redistribuído do Sistema Integrado de Bibliotecas para o Departamento de Recursos Humanos-Empregos públicos

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Prot. USP 13.5.2257.1.9).

Portaria GR-6.484, de 20-12-2013

Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1074/2008 e a Portaria GR 4078/2009,

baixa a seguinte Portaria: Artigo 1º – Ficam distribuídos, junto à Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária, 02 (dois) empregos públicos criados pela Lei Complementar 1074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtue, de Lilipiegos rublicos	
Básico B1 A	01	
Técnico T1 A	01	
Artigo 2º – Esta Portaria	entra em vigor na data de sua	

publicação. Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário

(Prot. USP 13.5.2257.1.9).

Portaria GR-6.485, de 20-12-2013

Dispõe sobre a redistribuição de empregos públi-

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria: Artigo 1º – Os 05 (cinco) empregos públicos relacionados

abaixo, criados pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuídos pelas respectivas Portarias GR, ficam redistribuídos do Instituto de Energia e Ambiente para o Banco de Empregos Públicos do Departamento de Recursos Humanos:

EMPREGO PÚBLICO	GRUPO	PORTARIA GR
1168770	Técnico T1 A	5086/2011
1172549	Técnico T1 A	5905/2012
1196430	Básico B1 A	4598/2009
1201336	Básico B1 A	5905/2012
1201344	Básico B1 A	5905/2012

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário

(Proc. USP 13.1.511.4.2). Portaria GR-6.486, de 20-12-2013

Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1074/2008 e a Portaria GR 4078/2009, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Ficam distribuídos, junto ao Instituto de Energia e Ambiente, 02 (dois) empregos públicos criados pela Lei Complementar 1074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos
Superior S1 A	02
Artigo 2º – Esta Po	rtaria entra em vigor na data de sua

publicação. Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário

(Proc. USP 13.1.511.4.2).

Portaria GR-6.487, de 20-12-2013

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do

artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria: Artigo 1º – O emprego público 1174762. Técnico T1 A. cria-

do pela Lei Complementar 1074/2008 e redistribuído pela Portaria GR 6384/2013, fica redistribuído do Instituto de Física para o Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP 13.1.3.14.4)

Portaria GR-6.488, de 20-12-2013

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - O emprego público 1141325, Superior S1 A. criado pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR 6049/2013, fica redistribuído da Prefeitura do Campus USP da Capital para a Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz"

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP 13.1.1213.11.8).

Portaria GR-6.489, de 20-12-2013

Dispõe sobre a distribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1074/2008 e a Portaria GR 4078/2009, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica distribuído, junto à Escola Politécnica, 01 (um) emprego público criado pela Lei Complementar 1074/2008,

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos
Superior S1 A	01

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário

(Prot. USP 13.5.530.3.6).

Portaria GR-6.490, de 20-12-2013

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1074/2008 e a Portaria GR 4078/2009, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam distribuídos, junto ao Instituto de Psicologia, 02 (dois) empregos públicos criados pela Lei Complementar 1074/2008, conforme seque:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos
Técnico T1 A	01
Superior S1 A	01

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário (Prot. USP 13.5.170.47.1).

Portaria GR-6.491, de 20-12-2013

Dispõe sobre a distribuição de emprego público O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo

42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1074/2008 e a Portaria GR 4078/2009, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica distribuído, junto à Superintendência de Saúde – Departamento de Saúde Ocupacional, 01 (um) emprego público criado pela Lei Complementar 1074/2008, conforme seque:

Qtde. de Empregos Públicos Grupo Técnico T1 A

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP 13.1.16393.1.0).

Portaria GR-6.492, de 20-12-2013 Dispõe sobre a distribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1074/2008 e a Portaria GR 4078/2009,

baixa a seguinte Portaria: Artigo 1º – Fica distribuído, junto à Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, 01 (um) emprego público criado pela Lei Complementar 1074/2008, conforme segue:

'	
Grupo	Qtde. de Empregos Públicos
Superior S1 A	01

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário

Portaria GR-6.493, de 20-12-2013 Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

(Prot. USP 13.5.761.17.8).

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria: Artigo 1º - O emprego público 1172387, Técnico T1 A, cria-

GR 5780/2012, fica redistribuído da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo para o Instituto de Biociências. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

do pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria

publicação. Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário

(Prot. USP 13.5.234.41.0).

Portaria GR-6.494, de 20-12-2013 Dispõe sobre a distribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1074/2008 e a Portaria GR 4078/2009,

baixa a seguinte Portaria: Artigo 1º – Fica distribuído, junto à Prefeitura do Campus USP "Luiz de Queiroz", 01 (um) emprego público criado pela Lei

Complementar 1074/2008, conforme segue:	
Grupo	Qtde. de Empregos Públicos
Técnico T1 A	01

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário

(Prot. USP 12.5.2161.66.5).

Portaria GR-6.495, de 20-12-2013 Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria: Artigo 1º - O emprego público 1177680, Técnico T1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria

GR-6.402/2013, fica redistribuído da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto para a Faculdade de Medicina de Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação. - Ficam revogadas as disposições em contrário

Artigo 3° (Prot. USP 13.5.764.17.7)

Portaria GR-6.496, de 20-12-2013

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a Artigo 1º - O emprego público 1140159, Superior S1 A,

criado nela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR 5624/2012, fica redistribuído do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação para a Escola de Engenharia Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP 12.1.944.88.6).

Portaria GR-6.497, de 20-12-2013

Dispõe sobre redistribuição de cargo de Professor

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do art. 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte PorTARIA:

Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos